



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 004306/2018

ABERTURA: 22/10/2018 - 17:40:58

REQUERENTE: COMISSAO DE FINANÇAS

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: "APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2015, PRESTADAS PELO SENHOR JAIR CORREA E DA


PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Decreto legislativo nº 160/18	22/10/18
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__

ARQUIVADO EM
22/10/18

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



DECRETO LEGISLATIVO Nº.160/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas do exercício de 2015, da Administração Municipal, gestão do então Prefeito Jair Correa, faz saber:

Considerando o Processo nº.03787/2016-9, (APENSOS: TC-01052/2015-4, e TC-01053/2015-9), encaminhado através do Ofício 00866/2018-5 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relatando quanto ao Parecer Prévio TC 084/2017 – Plenário; RT-0517/2016-7; MT-0966/2017-1; ITC-03200/2017-7, que versa sobre a Prestação de Contas Anual/2015.

Considerando o disposto “b”, II, do art. 62 e art. 182 e 183 do Regimento Interno desta Casa, c/c o Inciso X do art. 16, 39 e 40 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no art. 71 da Constituição Estadual, e, art. 82 § 1º da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aprovou na Sessão Ordinária do dia 22/10/2018, Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Pares que compõem a Comissão de Finanças, Vereadores: Jean Menezes – Presidente; Joel Celestrini – Relator; e Marcelo Pessoti – Membro.

Art. 2º As contas da gestão Administrativa do Ex-Prefeito Municipal de Linhares, Senhor Jair Correa, relativas ao exercício de 2015, ficam aprovadas com ressalvas, na forma recomendada pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



DECRETO LEGISLATIVO Nº.160/2018

Ofício Encaminhado
do ao PML. -
Ao Ex.PML. Jair -
Ao TC.ES. -
Pub. D.O. -

Câmara Municipal de Linhares, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Prévio do Conselho do Estado do Espírito Santo, de 2015, da Comissão do exercício de 2015, da Câmara Municipal, gestão do então Prefeito Municipal, gest

Considerando o Processo *Impuni até a aprovação 1168/2018* (2015-4, e TC-01053/2015-9), encaminhado através do Ofício 00866/2018-5 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relatando quanto ao Parecer Prévio TC 084/2017 – Plenário; RT-0517/2016-7; MT-0966/2017-1; ITC-03200/2017-7, que versa sobre a Prestação de Contas Anual/2015.

Considerando o disposto “b”, II, do art. 62 e art. 182 e 183 do Regimento Interno desta Casa, c/c o Inciso X do art. 16, 39 e 40 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no art. 71 da Constituição Estadual, e, art. 82 § 1º da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aprovou na Sessão Ordinária do dia 22/10/2018, Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Pares que compõem a Comissão de Finanças, Vereadores: Jean Menezes – Presidente; Joel Celestrini – Relator; e Marcelo Pessoti – Membro.

Art. 2º As contas da gestão Administrativa do Ex-Prefeito Municipal de Linhares, Senhor Jair Correa, relativas ao exercício de 2015, ficam aprovadas com ressalvas, na forma recomendada pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº 4306 DATA: 22/10/18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE
LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2015,
PRESTADAS PELO SENHOR JAIR CORREA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio de nº 084/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da Prestação de Contas Anual do Município de Linhares, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do senhor Jair Correa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES

Presidente

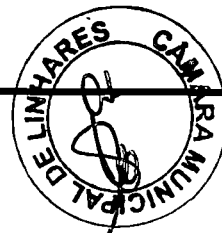
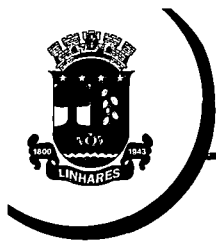

JOEL CELESTRINI

Relator

MARCELO PESSOTI

Membro

Página 1



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE
LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2015,
PRESTADAS PELO SENHOR JAIR CORREA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio de nº 084/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da Prestação de Contas Anual do Município de Linhares, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do senhor Jair Correa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES
Presidente

JOEL CELESTRINI
Relator

MARCELO PESSOTI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo N° 004306/2018

ABERTURA: 22/10/2018 - 17:40:58

REQUERENTE: COMISSAO DE FINANÇAS

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: "APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2015, PRESTADAS PELO SENHOR JAIR CORREA E DÁ



PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



DECRETO LEGISLATIVO Nº.160/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas do exercício de 2015, da Administração Municipal, gestão do então Prefeito Jair Correa, faz saber:

Considerando o Processo nº.03787/2016-9, (APENSOS: TC-01052/2015-4, e TC-01053/2015-9), encaminhado através do Ofício 00866/2018-5 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relatando quanto ao Parecer Prévio TC 084/2017 – Plenário; RT-0517/2016-7; MT-0966/2017-1; ITC-03200/2017-7, que versa sobre a Prestação de Contas Anual/2015.

Considerando o disposto “b”, II, do art. 62 e art. 182 e 183 do Regimento Interno desta Casa, c/c o Inciso X do art. 16, 39 e 40 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no art. 71 da Constituição Estadual, e, art. 82 § 1º da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aprovou na Sessão Ordinária do dia 22/10/2018, Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Pares que compõem a Comissão de Finanças, Vereadores: Jean Menezes – Presidente; Joel Celestrini – Relator; e Marcelo Pessoti – Membro.

Art. 2º As contas da gestão Administrativa do Ex-Prefeito Municipal de Linhares, Senhor Jair Correa, relativas ao exercício de 2015, ficam aprovadas com ressalvas, na forma recomendada pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente